



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 3

LEI MUNICIPAL Nº 1026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO EM:

24/02/2023

Às 14:20

Assinatura do servidor

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), aprova e o Chefe do Poder Executivo Sanciona e Promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica revisado em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), que recebem acima de 01 (um) Salário Mínimo, para fins do que trata o Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. Pela revisão os Níveis de Vencimentos - Cargos de Provimento passam a conter os seguintes valores:

NÍVEIS DE VENCIMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CPE 1-	R\$ 1.302,00
CPE 2-	R\$ 1.875,28
CPE 3-	R\$ 2.157,68
CPE 4-	R\$ 2.482,63
CPE 5-	R\$ 2.856,51
CPE 6-	R\$ 3.286,70
CPE 7-	R\$ 3.286,70
CPE 8-	R\$ 4.351,20
CPE 9-	R\$ 5.006,50
CPE 10-	R\$ 5.760,46

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 3

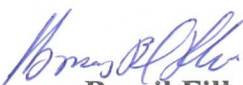
NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CC 1	R\$ 3.000,35
CC 2	R\$ 3.452,21
CC 3	R\$ 3.972,09
CC 4	R\$ 4.570,29
CC 5	R\$ 5.258,59
CC 6	R\$ 6.050,51
CC 7	R\$ 6.961,72
CC 8	R\$ 8.010,16
CC 9	R\$ 9.216,49
CC 10	R\$ 10.686,11

Art. 3º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, passando os seus efeitos a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 955/2022.

Silvianópolis-MG, 24 de fevereiro de 2023


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200